



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: UM OLHAR SOBRE OS 29 MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELO ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ/PR

Juliana Carolina Jorge, e-mail: juliana_carolina_jorge@outlook.com
Nathalia da Silva Araújo, e-mail: naaah.araujoo@hotmail.com
Priscila Semzezem (Orientadora), e-mail: priscilasemzezem@hotmail.com
Thaís Gaspar Mendes Silva (Co-orientadora), e-mail: thagaspar@yahoo.com.br
Universidade Estadual do Paraná – Unespar/Paranavaí

Resumo: Este trabalho tem por objetivo apresentar um panorama dos serviços socioassistenciais ofertados pelos municípios referenciados pelo Escritório Regional de Paranavaí/PR. Trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa, que se utilizou de questionário para coleta de dados e teve como sujeitos os técnicos do ER de Paranavaí, responsáveis pela assessoria aos municípios pesquisados. A partir da pesquisa, identificou-se que todos os municípios ofertam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Já em relação ao Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos e os Serviços da Proteção Social Especial, não há a oferta na maioria dos municípios.

Palavras-chave: Assistência Social, Proteção, Serviços socioassistenciais.

Introdução

Partimos do pressuposto que os serviços socioassistenciais estão entre as formas de materialização dos direitos sociais aos sujeitos e a proteção social. Nesse sentido, esse estudo tem por objetivo apresentar um panorama dos serviços socioassistenciais ofertados nos municípios referenciados¹ pelo ER² de Paranavaí.

Esse trabalho é parte de duas pesquisas em andamento desenvolvidas por docentes e acadêmicas do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus Paranavaí e versam sobre as

¹ Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paracity, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

² Os ER atuam na gestão e coordenação das políticas públicas de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Mulher.



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

condições de trabalho do assistente social na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial da assistência social e, ainda, contemplam pesquisas de Iniciação Científica.

Ressalta-se a escolha da região, pois além de abranger o território de referência da Universidade, também se particulariza na oferta dos serviços da assistência social, pois, em sua maioria os municípios são de pequeno porte, com população de no máximo 20 mil habitantes (IPARDES, 2015).

Materiais e métodos

Trata-se de uma pesquisa de campo, de natureza quantitativa que para obtenção dos dados utilizou como instrumento de coleta de dados, um questionário com perguntas fechadas aos técnicos do ER de Paranavaí.

Resultados e Discussão

A aprovação da Constituição Federal (CF) de 1988 é reconhecida por avanços consideráveis no âmbito da assistência social, tornando-a política pública de proteção social e direito do cidadão. Esta foi regulamentada em 1993 através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Em 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) inicia-se o processo de reorganização da política e dos serviços socioassistenciais. No ano seguinte, em 2005, regulamenta-se a Norma Operacional (NOB/SUAS), responsável por estabelecer o modelo da proteção social, ou seja, a organização dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, de forma continuada e por níveis de Proteção: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) que se subdivide em dois níveis: média e alta complexidade. Segundo a PNAS (2004), os serviços de Proteção Social Básica são destinados as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e atuam na prevenção de rompimento vínculos familiares e comunitários. Já a Proteção Social Especial destina-se a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

que tiveram seus direitos violados. A Proteção Social de Média é destinada os sujeitos que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, mas tiveram os direitos violados e Alta Complexidade é responsável por atuar em situações em que ocorreu o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Na esteira das mudanças, em 2009, para que possa ter clareza dos serviços que essa política oferta ocorre a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através da Resolução nº 109/2009, que caracteriza como serviços de Proteção Social Básica: Serviços de Proteção e Atendimento Integral Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Na Proteção Social Especial de média complexidade: Serviços de Proteção Especial a indivíduos e Famílias (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Na Alta Complexidade os Serviços de Acolhimento Institucional, dividido nas modalidades de Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (BRASIL, 2009).

Importante destacar que em 2011 é sancionada a Lei nº 12.435 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização do setor, instituindo legalmente o SUAS. No ano de 2012 há a aprovação de uma nova Norma Operacional que representa um marco fundamental na estruturação do SUAS e imprime um salto qualitativo na gestão e na oferta de serviços socioassistenciais.

Considerando os avanços em relação à essa política, no que tange a sua regulamentação, organização e oferta dos serviços e tendo esse estudo o recorte sobre os municípios referenciados pelo ER Paranaíba, cabe nesse



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

momento, apontar algumas características da região e posterior apresentação dos resultados da pesquisa. Em específico, a região pesquisada é composta por 29 municípios, com população aproximada de 250 mil habitantes, sendo que, 27 municípios são de pequeno porte I com população de no máximo 20 mil habitantes, 01 município de pequeno porte II com população de 20.001 a 50.000 mil habitantes e 01 município de médio porte 50.001 a 100 mil habitantes (IPARDES, 2015).

A pesquisa quantitativa realizada identificou que em relação aos serviços de PSB, todos ofertam o PAIF e o SCFV. Em relação a oferta do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos, somente 58,62% dos municípios possuem. Sobre os serviços de PSE de média complexidade pode constatar que apenas 03 municípios possuem o PAEFI e o Serviço Especializado em Abordagem Social. Já o serviço de cumprimento de medida socioeducativa de LA, 05 dos 29 municípios da região os desempenham. Ainda, apenas 02 municípios ofertam o PSE para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias e apenas 01 oferta o serviço especializado para pessoas em situação de rua. Em relação a oferta dos Serviços PSE de alta complexidade pelos municípios, 8,89% ofertam o acolhimento institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional, Casa-Lar, casa de passagem, residência inclusiva. E por fim, o serviço de acolhimento em família acolhedora somente 1,11% dispõe.

Nesse sentido, foi possível identificar que na região referenciada pelo ER de Paranaíba, a maioria dos serviços PSB estão sendo ofertados pelos municípios. Entretanto, quando se refere aos serviços de PSE, tanto de média quanto de alta complexidade, observa-se uma oferta reduzida, ficando evidente a necessidade de a oferta desses serviços adentrarem a agenda pública.

Considerações finais

Com a aprovação em 2004 da PNAS e em 2005 do SUAS, juntamente com as regulações recentes aprovadas, ocorre o aumento da oferta de serviços



ANAIS DO II SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: **Os 10 anos da lei Maria da Penha e os desafios das políticas públicas transversais**

da assistência social no Brasil, no entanto, destaca-se que Estados, regiões e municípios possuem particularidades no que se refere a cobertura e quantidade da oferta dos serviços e, conseqüentemente, no que se refere a cobertura da proteção social, pois entende-se que essa se dá também pela oferta desses serviços à população.

No que se refere a região pesquisada, esta reserva particularidades, pois, identificou-se que, em relação aos serviços PSB, a totalidade dos municípios ofertam os serviços PAIF e SCFV. Já, os dados demonstram que o serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e os serviços da PSE, independente da modalidade, possuem oferta reduzida. Nesse sentido, a pesquisa, mesmo ainda não concluída aponta a necessidade de discutir em nível regional a cobertura e a oferta dos serviços socioassistenciais nos 29 municípios referenciados pelo ER de Paranavaí, destacando que se trata de um planejamento a longo prazo e que envolve vontade política e disponibilidade de orçamento e recursos.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.**

_____. Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Cria a Lei Orgânica da Assistência Social.** Brasília, DF, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. CNAS. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).** Brasília, 2005.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. CNAS. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).** Brasília, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. CNAS. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília. 2004.

_____. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. **Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.** Brasília, 2011.

IPARDES. **Pesquisa de indicadores: IDH.** Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&sistemas=1&cod_sistema=5&grupo_indic=2. Acesso em: 25 maio 2016.